



LIVRO 3/13

LEI Nº. 2.188, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre acesso a cargos e empregos públicos de pessoas portadoras de deficiência física".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE


LEI:

Artigo 1º - Ficam os órgãos da Administração direta, indireta do Município obrigados a reservar 10% das suas vagas para o aproveitamento de pessoas portadoras de deficiência física, atendendo suas peculiaridades de acordo com a natureza da deficiência.

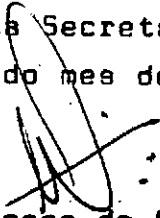
Parágrafo Único - Os critérios de admissão para efeito da aplicação do disposto neste artigo serão fixados em regulamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzzeiro, 15 de setembro de 1.989.

  
vereador Dr. Orlando Freire de Faria.  
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzzeiro, aos quinze dias do mês de setembro de 1.989.

  
Dr. Jairo Bessa de Souza.  
- Enc. Expediente -